



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

LEI COMPLEMENTAR N.º 331, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tangará da Serra, o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência, cargo de provimento em comissão, símbolo DA-IV, passando o Anexo II da Lei Complementar 143/2009, a vigorar com a seguinte redação.

Denominação do cargo	Símbolo	N. de vagas	Salário	Comissão %
Assessor Parlamentar da Presidência	DA-IV	1	3.657,29	15

Art. 2º O Anexo XI da Lei Complementar 143/2009, passa a vigorar acrescido das seguintes atribuições:

ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA: preparar a correspondência e qualquer matéria destinada ao público interno e externo de interesse da Presidência; preparar e elaborar projetos de lei, indicações, requerimentos e outras matérias; controlar os prazos de envio e de respostas dos pedidos de informações expedidos pelo Gabinete da Presidência, mediante apresentação de relatório; manter atualizado o sistema informatizado do Gabinete da Presidência; executar outras atividades determinadas pelo Presidente; zelar pela guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, colocados à disposição do Presidente, inclusive móveis, equipamentos e instalações físicas do Gabinete da Presidência; manter a ordem e a manutenção de material de expediente e consumo do gabinete da Presidência; preparar o despacho pessoal do expediente do Presidente; acompanhar a tramitação dos processos legislativos e cuidar da comunicação social do Presidente.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Art. 3º Altera o inciso I, do art. 2º da Lei Complementar 143/2009 e acrescenta alínea “h” com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – GABINETE DA PRESIDENCIA

(...)

h – Assessor Parlamentar da Presidência

Art. 4º Altera o Anexo II da Lei Complementar 143/2009, excluindo uma vaga do cargo de Assessor Parlamentar II, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do cargo	Símbolo	N. de vagas	Salário	Comissão %
Assessor Parlamentar II	DA-IV	13	--	15

Art. 5º Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao art. 25 da Lei Complementar n. 143/2009, com a seguinte redação:

Art. 25

§3º Os percentuais de acréscimo pela ocupação de cargos em comissão ou funções gratificadas possuem natureza indenizatória e não se incorporam ao vencimento mensal, nem são auferidos nas situações de disponibilidade, cessão e aposentadoria.

§4º O percentual de acréscimo pela ocupação de cargo em comissão ou função de confiança será considerada para os direitos previstos nos arts. 71, 74, 75 e 172, II, V e VI da Lei Complementar 6/94.

Art. 6º Altera o Anexo XIII, da Lei Complementar n. 143/2009 dispondo acerca do novo Organograma Estrutural da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 901 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F6F-4336-00B2-36BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 12/03/2025 17:18:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/03/2025 17:24:23 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8F6F-4336-00B2-36BF>